



EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº 01.002/2019 - PP RP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2019 - PP RP

DATA DA LICITAÇÃO: 04/02/2019

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO, POR LOTE

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO: POR DEMANDA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Estado do Ceará, torna público através de sua comissão de licitações, que realizará em sua sede, situada à Rua Agapito Pereira, 223, apto 103/104 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob a sistemática de Registro de Preços, **do tipo MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/02/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Sede da comissão permanente de licitação, situada à Rua Agapito Pereira, 223, apto 103/104 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;
 - 3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;
 - 3.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01.002/2019 - PP RP _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01.002/2019 - PP RP _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo autenticado pela Comissão de licitação, **desde que apresentado os documentos originais para conferência até o último dia útil anterior a data de credenciamento, no designio de evitar desordem.** No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

- 4.3.1. **Não serão aceitos em hipótese alguma, a autenticação ou reconhecimento de firma por parte da Comissão de Licitações no momento da sessão.**



- 5.5.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 5.5.1.5. É facultado ao Pregoeiro, no designio de ampliar a competitividade do certame, espaçar oportunidade a todos os demais licitantes de prestar lances verbais, em busca do menor preço.
- 5.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.8. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.
- 5.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.13. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 5.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:
- 5.16.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 5.16.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 5.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.
- 6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.
- 6.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.
- 6.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3. Habilitação jurídica:

- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 7.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e sua consolidação respectiva;

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. **Qualificação Técnica:**

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado com firma reconhecida do emissor.
- 7.5.1.1. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.**

7.6. **Qualificação econômico-financeira:**

- 7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Declarações e outras exigências:

7.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.7.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme disposição da Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014..

7.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



8.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todas as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará o primeiro classificado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

10.3. O prazo para comparecimento para registro poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado justificadamente, bem como aceito pela administração.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no item anterior.

11.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser assinado também no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, conforme estabelece o Decreto 7.892.

11.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovado os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.5. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos será o gerenciador da Ata de Registro de preços que trata este edital.

11.6. A Ata de Registro de preços será elaborada conforme modelo no Anexo V deste edital, que será assinada pelo gerenciador, órgãos participantes e fornecedores legalmente credenciados e identificados para registrarem seus preços.

11.7. Os preços registrados serão aqueles apresentados na proposta de preços, ficando inquestionavelmente proibida sua alteração.

11.8. A ata de registro de preços uma vez assinada, não obriga a administração a firmar contratações que delas poderão advir, ficando-lhe a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666 de 21 de Junho 1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.9. Os participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar efetuar aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na ata de registro de preços de



acordo com os quantitativos e especificações previstas, durante a vigência do documento supramencionado.

11.10. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao gerenciador da ata de registro de preços, bem como anuência do fornecedor o qual o fará respeitando seus limites legais.

11.11. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do registro de preços nos prazos e locais especificados no termo de referência deste edital.

11.12. As contratações decorrentes da utilização da ata de registro de preços de que trata este subitem não poderá exceder, por órgão interessado o somatório dos quantitativos registrados na ata.

11.13. Caberá ao órgão gerenciador do SRP (Sistema de Registro de Preços) para utilização por órgãos interessados em ingresso, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecido a ordem classificatória.

11.14. O fornecedor detentor de registro na ata que se comportar em discordância com o atendimento íntegro deste edital, ou for declarado inidôneo ou impedido de licitar, poderá ter seu registro cancelado, desde que devidamente fundamentado tal feito.

11.15. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI providenciará a publicação do extrato da ata de registro de preços nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados.

11.16. Os preços registrados poderão a qualquer momento ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

11.17. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

11.18. Não havendo êxito nas negociações, a administração poderá convocar os demais fornecedores em atento a ordem classificatória para aceitar nas mesmas condições do primeiro colocado a continuidade dos serviços.

11.19. As demais condições contratuais estão previamente estabelecidas na minuta contratual, parte integrante deste edital.

11.20. As quantidades previstas no termo de referência tratam-se de estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

12. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os estados da federação, devendo na sua composição conter todos os tributos incidentes, entregando os serviços dentro do prazo indicado em cronograma, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e na Lei 10.520/2002.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, situada à Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro – Ubajara – CE.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 15.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 15.10.5. ANEXO V – Minuta ata de registro de preços.

Ubajara – CE, 17 de Janeiro de 2019.


Anna Eugênia Freire Lima
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, considerando a grande demanda de consultas a documentos administrativos, processos de pagamentos e todos demais atos necessários ao seu perfeito funcionamento, entendeu como necessário o arquivamento destes, ocasionando ainda numa maior agilidade na localização dos mesmos, gerada pela aplicação dos referidos arquivamentos digital;
- 2.2. Considerando a necessidade de uma organização eficiente e técnica do acervo, consabido que não dispomos de profissionais capacitados e qualificados para referida atividade dentro deste órgão;
- 2.3. Considerando, ainda, a imprescindibilidade de guardar todos os documentos produzidos por anos, e conseqüentemente a possibilidade de deterioração destes, pelas mais possíveis causas.
- 2.4. Considerando a inexistência de espaço físico e condições adequadas, no âmbito do CPSI, para esta custódia de documentos por longos períodos sem desgaste;
- 2.5. A contratação dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente se faz necessário no intuito de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.
- 2.6. A implantação da Gestão Eletrônica de Documentos (GED) é imprescindível para o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e tem por finalidade a busca de benefícios diretos e indiretos na execução dos seus processos de trabalho e se insere como elemento estratégico do processo de modernização da gestão em curso atualmente. Mais especificamente, a solução de GED potencializa a obtenção dos seguintes benefícios: Aumento de produtividade com a imediata localização de documento; Redução do custo com cópias de documentos; Minimização do risco de extravio e desgaste do documento ao reduzir sua manipulação física; Prevenção contra desastres ao garantir o backup digital dos documentos em papel; Gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigações; Segurança na informação
- 2.7. Assim ratificamos a contratação dos serviços acima citados como de suma importância ao perfeito desempenho na guarda digital dos documentos do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.
- 2.8. As hipóteses de desígnio da sistemática de registro de preços, pleiteando uma possível contratação, enquadram-se com exatidão nas laias elencadas no Artº 3º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013:
 - 2.8.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - 2.8.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - 2.8.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço ofertado



sobre o valor global orçado.

3.2. O serviço demandado se enquadra como serviços comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520.

3.3. As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS	PÁGINA	216000

3.4. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e de boa qualidade, correndo por conta da contratada quaisquer gastos para execução contratual.

3.5. A contratada deverá apresentar a cada final de mês, relatório analítico contendo todos os arquivos digitalizados, onde serão devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato para posterior emissão de nota fiscal.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO**.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

5.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000);

5.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas posteriores alterações;

5.4. Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. Decreto 8.250, de 23 de Maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. **Administração Pública:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2. **Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

6.3. **Termo de Referência:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

6.4. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.5. o benefício da construtora na composição do preço da obra.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente se faz necessário no intuito de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

7.2. A implantação da Gestão Eletrônica de Documentos (GED) tem por finalidade a busca de benefícios diretos e indiretos na execução dos seus processos de trabalho e se insere como elemento estratégico do processo de modernização da gestão em curso atualmente. Mais especificamente, a solução de GED potencializa a obtenção dos seguintes benefícios: Aumento de produtividade com a imediata localização de documento; Redução do custo com cópias de documentos; Minimização do risco de extravio e desgaste do documento ao reduzir sua manipulação física; Prevenção contra desastres ao garantir o backup digital dos documentos em papel; Gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigações; Segurança na informação.

7.3. Os serviços supramencionados necessitam de acompanhamento habitual, através de funcionário devidamente capacitado para execução do objeto, disponível diariamente na sede do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI para implantação dos serviços de digitalização documental.

7.3.1. Deverá ser confeccionada planilha mensal onde deverão constar todos os procedimentos digitalizados, bem como suas respectivas quantidades para conferência e posterior atesto;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

8.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

8.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

8.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;



- 8.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;
- 8.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

8.4. DAS VISITAS:

8.4.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência, para que tenha a real noção das condições técnicas necessárias a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

8.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá constar na proposta de preços:

9.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, validade da proposta, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente e todas as informações que se façam necessária;

9.1.2. O preço ofertado para o lote/item.

9.2. Não serão aceitas propostas com valores igual a zero, ou mesmo com valores irrisório, fora de realidade mercadológica.

10. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá atender todas as demandas da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI para a execução dos serviços em pauta.

10.3. O período para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, em conformidade com os horários praticados na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.

10.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 05 dias úteis** após a ordem de serviço, onde de imediato deverá disponibilizar técnico devidamente capacitado para execução contratual.

10.5. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento do relatório mensal devidamente atestado pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

11 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação correrá no momento da assinatura contratual, percorrendo até 31 de Dezembro de cada ano.

17.2 Entretanto, tendo em vista tratar-se de um Registro de Preços, a contratação poderá ser feita a qualquer momento, desde que o registro esteja devidamente vigente.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em conformidade a produtividade atestada dos serviços.

19.2 O pagamento será precedido de consulta as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20 MULTA

20.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA,



cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1.1 acima.

20.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- ⇒ A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- ⇒ Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- ⇒ Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- ⇒ Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, que procederá ao seu exame.

20.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, que poderá relevar ou não a multa.

20.7 Em caso de relevação da multa, a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

21 DA LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão executados em qualquer repartição ou espaço público vinculados a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, que informará previamente através de orçamento detalhado com todas as especificações necessários ao conclusivo fornecimento do serviço.

22 REAJUSTES DE PREÇOS

22.1 O valor arrematado durante o certame não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Rua José Agapito Pereira, 223, Apto 103/104 - Centro - Ubajara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.210.107/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 01.002/2019 - PP RP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

_____, E, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial N.º 01.002/2019 - PP RP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS	PÁGINA	216000		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2019, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



UNIDADE

FONTE

PROGRAMA

ELEMENTO
DESPESA

Fis.: 45

DE
RUBRICA

CPSI

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada por técnico da Secretaria de origem.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitadas os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.002/2019 - PP RP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de _____ de 2017.

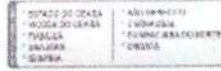
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.002/2019-PP RP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.002/2019-PP RP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.002/2019-PP RP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



CONSÓRCIO
PÚBLICO
DE SAÚDE DA IBIAPABA

POSIÇÃO DO CEARÁ	1. ADMINISTRAÇÃO
POSIÇÃO DO ESTADO	2. EMPREENDEDORES
POSIÇÃO DO MUNICÍPIO	3. CONTRATANTES DO SERVIÇO
POSIÇÃO DO MUNICÍPIO	4. PREÇOS



DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.002/2019-PP RP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CONSÓRCIO
PÚBLICO
DE SAÚDE DA IBIAPABA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
CONSELHO DE LICITAÇÃO	CONSELHO DE REGULAÇÃO
CONSELHO DE PLANEJAMENTO	CONSELHO DE QUALIDADE
CONSELHO DE AVALIAÇÃO	CONSELHO DE ÉTICA



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital nº 01.002/2019-PP RP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

UBAJARA,.....

OUTORGANTE



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS	PÁGINA	216000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ___ de _____ de 2017.

(assinatura)
Representante Legal
CPF



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

ORGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Rua José Agapito Pereira, 223, Apto 103/104 - Centro - Ubajara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.210.107/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS	PÁGINA	216000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes
01	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MUNDO

MI R\$ 858,66 M A M DA SILVA
 ERVICOS DE ALUGUEL DE CNPJ:
 5.110.532/0001-09 BANCO DO
 BRASIL S.A. Nº 00151807515 DMI
 R\$ 522,98 M D DE PAULO - ME
 PF: 591.180.001-09 BANCO
 RADESCO S.A. Nº 000151-03M
 MI R\$ 4.053,43 MALLOY IND E
 OM DE CONFEC LTDA ME CNPJ:
 2.111.899/0001-07 BANCO DO
 BRASIL S.A. Nº 00001164801
 M R\$ 5.320,00 MIRELLE DAN-
 AS LEMOS CPF: 023.620.333-92
 Nº 0001164802 DM R\$ 5.320,00
 TRELLE DANTAS LEMOS CPF:
 23.620.333-92 CAIXA ECONO-
 MICA FEDERAL Nº 0000384801
 M R\$ 5.019,80 MIRELLE DAN-
 AS LEMOS CPF: 023.620.333-92
 AIXA ECONOMICA FEDERAL Nº
 61500/005 DM R\$ 250,00 ANDRE
 UIS ARRUDA DOS SANTOS CPF:
 52.238.563-68 CAIXA ECONÔMI-
 BANCO DO BRASIL S.A.

como não tendo sido encontrados os devedores nos endereços indicados, o íntimo pelo presente, na forma da lei, e por falta de pagamento, a pagar(em) os títulos em apreço, ou apresentarem os motivos de suas recusas. Caucaia (CE), 18 de janeiro de 2019 - Angélica Maria de Brito Ramos - 1ª Tabeliã de Protesto.

CARTÓRIO PIO RAMOS - 2º OFÍCIO. TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CNPJ: 02.601.428/0001-15. Titular: APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS. EDITAL DE PROTESTO. TORNA PÚBLICO que se encontra(m) apontado(s) neste Cartório para protesto, o(s) seguinte(s) título(s) abaixo relacionado(s), que poderá(ão) ser pago(s) até o dia 22 de janeiro de 2019.

Título	Valor	Devedor	Apresentante	Apresentação
DMI 00003060/3	R\$ 2.617,18	JRC INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA	ITAU UNIBANCO SA	15/01/2019
DMI NFS24	R\$ 528,00	MARLOS ROCHESTER MONTEIRO PEREIRA	BANCO BRADESCO S A	16/01/2019

(s) como não tendo sido encontrado(s) o(s) devedore(s) acima relacionado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) título(s), (s) notífico pelo presente Edital, na forma da Lei e por falta de pagamento à pagar(em) o(s) título(s) em apreço ou apresentar(em) o(s) motivo(s) de sua(s) recusa(s). Horizonte/CE, 17 de janeiro de 2019. Aparecida Ilze Freitas - Substituta.

CARTÓRIO PIO RAMOS - 2º OFÍCIO. TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CNPJ: 02.601.428/0001-15. Titular: APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS. EDITAL DE PROTESTO. TORNA PÚBLICO que se encontra(m) apontado(s) neste Cartório para protesto, o(s) seguinte(s) título(s) abaixo relacionado(s), que poderá(ão) ser pago(s) até o dia 21 de janeiro de 2019.

Título	Valor	Devedor	Apresentante	Apresentação
DA 1410184	R\$ 8.545,32	CARLOS CESAR MAGALHAES	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	02/01/2019
DMI 00003060/2	R\$ 2.616,41	JRC INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA	ITAU UNIBANCO SA	14/01/2019

(s) como não tendo sido encontrado(s) o(s) devedore(s) acima relacionado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) título(s), (s) notífico pelo presente Edital, na forma da Lei e por falta de pagamento à pagar(em) o(s) título(s) em apreço ou apresentar(em) o(s) motivo(s) de sua(s) recusa(s). Horizonte/CE, 16 de janeiro de 2019. Aparecida Ilze Freitas - Substituta.

transmissão 27.126 27 Ofício do Inventário de Fortaleza
AVISO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIAR ADMINISTRATIVA - FICA O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE PORTALEZA, por sua titular: ANA TERESA ARAÚJO HELLO FILIZZI, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º da Lei nº 6.015/73, faz saber a FRANCISCA HELENA SAMPALCO, proprietária do imóvel situado nesta capital, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2670, na quadra que se encontra no imóvel objeto desta solicitação, através do presente edital, que por esta serventia está se processando a retificação imobiliária administrativa requerida por Maria do Socorro Aguiar Azevedo, nos termos da Solicitação nº 01/165140. O imóvel objeto desta solicitação de retificação faz frente para a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2.682, nesta Capital, com as características constantes no memorial descritivo e na planta de situação, apresentadas a esta serventia. A impugnação do confrontante, caso se julgar prejudicado, deverá ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a oficial que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo impugnada a retificação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no processo aqui mencionado, entendendo-se, assim, sua anulação pela falta de impugnação. Toda a documentação encontrada-se disponível nesta serventia para análise dos confrontantes ora notificados. Dado e passado nesta cidade e comarca da Fortaleza/CE, aos 17 de janeiro de 2019. Eu, Margarete Moreira Macedo, substituta de oficial, o fiz digitar e subscrevi.

RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO, FONE: 3231.23.53 EDITAIS DE CASAMENTO
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes: 74391 - Rodrigo Calbe Alves de Avila e Larissa Alves Moreira; 74392 - Wilker Albuquerque Sousa e Isadora da Silva Araujo; 74393 - Mathues Soares Pontes e Maria Geovânia Lima de Medeiros.
Se algum souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
 Fortaleza, 18 de janeiro de 2019
 Maria de Salate Jereissati de Araújo
 A Oficial

CARTÓRIO JEREISSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO, FONE: 3231.23.53 EDITAIS DE CASAMENTO
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes: 74391 - Rodrigo Calbe Alves de Avila e Larissa Alves Moreira; 74392 - Wilker Albuquerque Sousa e Isadora da Silva Araujo; 74393 - Mathues Soares Pontes e Maria Geovânia Lima de Medeiros.
Se algum souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
 Fortaleza, 18 de janeiro de 2019
 Maria de Salate Jereissati de Araújo
 A Oficial

Tecnologia. O papa Francisco deslizou o dedo por um tablet para destravá-lo, durante a missa de ontem, e apresentou o Click to Pray, um aplicativo que vai permitir a fiéis acompanharem suas missas no Vaticano - e a "rezarem" com ele, num sistema parecido com um "like" do Facebook.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusebio - Adendo ao Edital - Adendo - Tomada de Preços Nº 2018.12.28.0001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusebio, torna público, para conhecimento dos interessados, a ocorrência de retificações no subitem 9.4.1 item A e B no Edital de Tomada de Preços Nº 2018.12.28.0001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo simplificado para provimento de cargos de natureza temporária no âmbito da Administração Municipal, publicado no dia 07/janeiro/2019. Para tanto, por questões de economia processual, informamos que se encontram registradas no TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na aba Licitações Abertas, na parte referente às informações desta licitação, as cidades retificadas realizadas junto a este Edital, contendo o teor integral do atestado. Outros, informamos que todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste Adendo, seguem o disposto no Edital e em pleno vigor. Dê-se Ciência. Eusebio, 18 de janeiro de 2019. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da Comissão.

bradesco **EDITAIS DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE** **MILLEN LEXÇÕES**
1º LEILÃO: 06/02/2019, ÀS 15H. - 2º LEILÃO: 13/02/2019, ÀS 15H. Logo após a abertura do 1º leilão, o responsável pelo leilão, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Bradesco SA, inscrita no CNPJ sob nº 06.746.048/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olimpia em São Paulo-SP. Localização do imóvel: **Fazenda - CE Bairro: Jangueiros Clube, Rua Prof. Manoel Lourenço, nº 105, Empressamento Jangueiros Vila: Ap. 306, 8º Pav. Bloco "A", Tipo "D", 2º andar de garagem nº 279. Área: 906,2303m². Met: 87151 do 3º RT Local: Área Aluídi denominada de rua, pendente de averbação no RRT regularização encargos perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. Ocupação (AP): 11 Leilão: 06/02/2019, às 15h. Lance mínimo: **R\$ 329.041,56** e 2º Leilão: 13/02/2019, às 15h. Lance mínimo: **R\$ 150.800,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. O interessado deverá efetuar o depósito em nome do Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, acessar o site de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor de 50%, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-5 do artigo 27 de lei 9.514/97, incluindo até lá 1.3.465 ou 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.millexleiloes.com.br. Para mais informações - lei: (11) 3845-8699.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019 - PP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA, Através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019 - PP RP, sessão pública marcada para o dia 04 de fevereiro de 2019, às 09:00h, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA-CPIS. O referido Edital poderá ser requerido no Site www.issn.issn.gov.br, conforme nº 01/2019 e no Consórcio Público de Saúde da Paraíba, localizado na Rua José Agostinho Pereira, 233, Dep. Centro - Ubagirã - CE, CEP: 92.350-000 horário de 8:00 às 12:00h, Ubagirã, 18 de janeiro 2019. Anna Eugênia Frelle Lima - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019 - PP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA, Através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019 - PP RP, sessão pública marcada para o dia 31 de janeiro de 2019, às 09:00h, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA-CPIS. O referido Edital poderá ser requerido no Site www.issn.issn.gov.br, conforme nº 01/2019 e no Consórcio Público de Saúde da Paraíba, localizado na Rua José Agostinho Pereira, 233, Dep. Centro - Ubagirã - CE, CEP: 92.350-000 horário de 8:00 às 12:00h, Ubagirã, 18 de janeiro 2019. Anna Eugênia Frelle Lima - Pregoeira.